



DECRETO N. 1.591/2020

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal das Juventudes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo(MG), no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Juventudes, com o objetivo geral de estabelecer a agenda de juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de participação juvenil, fortalecendo o combate a todas as formas de preconceito e a efetivação das políticas públicas de Juventude.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal das Juventudes é uma etapa integrante da IV Conferência Nacional de Juventude, bem como uma etapa integrante da V Conferência Estadual das Juventudes.

Parágrafo Único. A Conferência terá o tema: *“Juventudes Amparenses: o presente de nossa história”*.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal das Juventudes realizar-se-á no período de 16 a 20 de março de 2020.

Parágrafo Único. O local para realização da 1ª Conferência Municipal será objeto de resolução específica da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo(MG).

Art. 4º- Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Juventudes, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal da Juventude ou Gestor/Coordenador da Pauta Juventude do Município, a ser integrada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- : – Representante do Poder Público: Paloma Munique de Carvalho Dias;
- II – Representante da Sociedade Civil: Vinícius Borges Gomes;

§1º : Compete a Comissão Organizadora:

- I. Planejar, coordenar e promover a 1ª Conferência Municipal das Juventudes;
- II. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, para organizarem e participarem da conferência;
- III. Elaborar a metodologia, programação e regimento interno da etapa municipal;
- IV. Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal, para enviar para etapa estadual ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Rua José Coutinho, 39 – Centro CNPJ 18.244.335/0001-10

- V. Elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Juventudes e encaminhar para a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes;
- VI. Avaliar a 1ª Conferência Municipal das Juventudes;
- VII. Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 1ª Conferência Municipal das Juventudes;
- VIII. Deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª Conferência Municipal das Juventudes que não estejam previstas no regimento.

§2º : Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo(MG), 17 de fevereiro de 2020.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal

